



EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 011/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.**

*Integrar para evoluir!*

**AUTUAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Câmara, eu, **Adriele Adilaine Costa**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023,**  
**DISPENSA Nº 011/2023.**

**REQUISIÇÃO**

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba realizará no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023.

Considerando que constitui objetivo do Projeto Cidadão Legal a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

Considerando por fim que a confecção de camisetas é uma eficiente forma de divulgar um projeto, organizar os participantes e valorizar os colaboradores parceiros do evento, contribuindo ainda para que toda equipe propague a identidade visual Projeto.

Venho solicitar a realização de Processo Licitatório, tipo Dispensa, para contratação de empresa para fornecimento de camisetas silkadas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a fim de contribuir para a divulgação do evento e para a valorização dos parceiros do evento.

Rio Piracicaba, 17 de novembro de 2023.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 003/2023

**DESIGNA OS MEMBROS DE COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
PIRACICABA PARA O EXERCÍCIO DE  
2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Adriele Adilaine Costa, Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

**Art. 2º** Fica designada presidente da aludida Comissão a servidora Adriele Adilaine Costa.

**Art. 3º** Fica designado como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 4º** A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.


**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

17, 11, 23

  
Diretor (a) Geral

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 17 de novembro de 2023.

Rio Piracicaba

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de novembro de 2023 15:35  
**Para:** 'tecnosilk@tecnosilk.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Camisas  
**Anexos:** Camisas.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho abaixo) na cor branca em malha PV, sendo: 35 no tamanho "M", 40 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".

A Contratada deverá entregar as camisas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.





camararp@camararp.mg.gov.br

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de novembro de 2023 13:42  
**Para:** 'startuniformes@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Camisas  
**Anexos:** Camisas.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho abaixo) na cor branca em malha PV, sendo: 35 no tamanho "M", 40 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".

A Contratada deverá entregar as camisas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.



li



camararp@camararp.mg.gov.br



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de novembro de 2023 12:03  
**Para:** 'badulak.confeccoes@hotmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Camisas  
**Anexos:** Camisas.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho abaixo) na cor branca em malha PV, sendo: 35 no tamanho "M", 40 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".

A Contratada deverá entregar as camisas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.



*Handwritten signature*



camararp@camararp.mg.gov.br



**De:** tecnosilk@tecnosilk.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de novembro de 2023 10:43  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Camisas  
**Anexos:** DETALHAMENTO DO OBJETO.pdf

Bom dia!

Como solicitado, segue orçamento.

Qualquer dúvida estou á disposição.

At.te Amanda Oliveira

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor TOTAL
01	100	Unid.	Camisas sublimação localizada com punho na gola (conforme desenho abaixo) na cor branca em malha PV, sendo: 35 no tamanho "M", 40 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".	R\$28,60 cada	R\$2.860,00

- Prazo de entrega: 15 dias úteis após fechamento do pedido, (fechando o pedido hoje, entregamos no dia 30/11)



**05 599 021 / 0001 - 99**

TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RUA ARMANDO BATISTA, Nº 45 - 2º ANDAR

ROSÁRIO - CEP 38830-175

JOÃO MONLEVADE - MG

*Amanda Oliveira*

*li*

camararp@camararp.mg.gov.br

**De:** Start Uniformes [startuniformes@gmail.com]  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de novembro de 2023 14:53  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Camisas

Boa tarde!

Consigo a R\$35,00 unidade, com SILK uma cor frete e uma cor costas.

Caso seja SUBLIMAÇÃO com as logos todas coloridas, consigo fazer pelo mesmo valor de R\$35,00 und.

Caso tenha alguma dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,  
Equipe Start.

Em seg., 13 de nov. de 2023 às 13:42, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,


Enviado em: terça-feira, 13 de novembro de 2023 16:31  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Camisas

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

100 camisas silkadas 34,50 cada total 3.450,00

Em 14 de nov. de 2023 12:12, camararp@camararp.mg.gov.br escreveu:

 Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



**camararp@camararp.mg.gov.br**

**De:** badulak confeccoes [badulak.confeccoes@hotmail.com]  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de novembro de 2023 16:31  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Camisas

100 camisas silkadas 34,50 cada total 3.450,00

Em 14 de nov. de 2023 12:02, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.rj.gov.br  
camararp@camararp.rj.gov.br



REQUISIÇÃO de: <input type="checkbox"/> Locação <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço  <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra	Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Justificativa: Realização da 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
---	--

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	100	Unid	Camisas Silkadas, com punho na gola, na cor branca em malha PV, sendo: 35 no tamanho "M", 40 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".	R\$32,70	R\$3.270,00

**Valor Total:** ..... R\$3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

Data: 17/11/2023

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

Data: 17/11/2023

**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.**

Data: 17/11/2023

*Lucia*  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**  
*Integrar para evoluir!*





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023,**

**DISPENSA Nº 011/2023.**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo V.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO VI.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023,

DISPENSA Nº 011/2023.

### ANEXO II

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	Unid.	Camisas Silkadas, com punho na gola, na cor branca em malha PV, sendo: 35 no tamanho "M", 40 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".

A Contratada deverá entregar as camisas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2013  
DISPENSA N.º 011/2013**

**LAYOUT**







### ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, DISPENSA Nº 011/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **018/2023**, Modalidade Dispensa nº **011/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
- 1.2. As camisas deverão estar conforme as especificações avençadas no Anexo II do Processo Licitatório 018/2023, Modalidade Dispensa nº 011/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



01	100	Unid	Camisas Silkadas com punho na gola, na cor branca em malha PV, sendo: 35 no tamanho "M", 40 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".	R\$	R\$
----	-----	------	--	-----	-----

2.2. - O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias após a entrega das camisas, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irredutíveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO





4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.



f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

g) A Contratada deverá entregar as camisas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à





multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos itens, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br),



conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

CONTRATADA

*Integrar para evoluir!*

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023,  
DISPENSA Nº 011/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, DISPENSA Nº 011/2023

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 018/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 011/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31206708641</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173117620445

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

**JOAO MONLEVADE**  
Local

**30 Junho 2017**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Data **17/11/23**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/329.096-5	J173117620445	30/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Beija Flor nº 325-A, bairro Cidade Nova, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35931-236, e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, separado judicialmente, nascido à 15/04/1959, comerciante, CPF 298.876.156-68, Carteira de Identidade nº MG-1.273.674 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Teles nº 72, apto 02, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-021, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Rua Armando Batista nº 45, Andar 2, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-175, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

**1º** - Com a presente alteração contratual a sociedade resolve de comum acordo abrir uma Filial com sede à Praça Nico Rosa nº 100, Loja 09, Centro, na cidade de Itabira / MG, CEP 35.900-525.

**2º** - A filial iniciará suas atividades em 12/05/2017.

**3º** - Com a presente alteração o objetivo social da Matriz continua ser a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

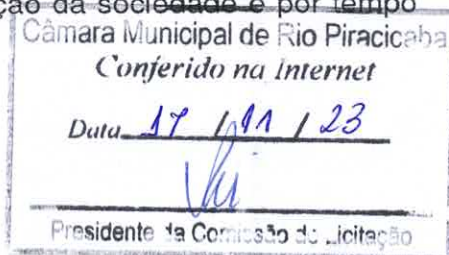
**Parágrafo Único** – O objetivo social da Filial será o COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

**4º** - À vista da alteração contratual ora ajustada, consolida-se o contrato social, ficando com a seguinte redação:

**Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e a **Matriz** terá sede à Rua Armando Batista nº 45, Andar 2, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-175, e, a **Filial** terá sede à Praça Nico Rosa nº 100, Loja 09, Centro, na cidade de Itabira / MG, CEP 35.900-525.

**Segunda** – A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 com a Matriz, e, a Filial iniciou suas atividades em 12/05/2017, e, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

- Continua -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



- Continuação -

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**Terceira** - O objetivo social da Matriz será a INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

**Parágrafo Único** - O objetivo social da Filial será o COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

**Quarta** - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em (750) setecentos e cinquenta quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), integralizadas, em moeda corrente do país conforme contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3120670864-1, e demais alterações contratuais, ficando assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA.....	375.....	R\$ 15.000,00
GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES.....	375.....	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>750.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

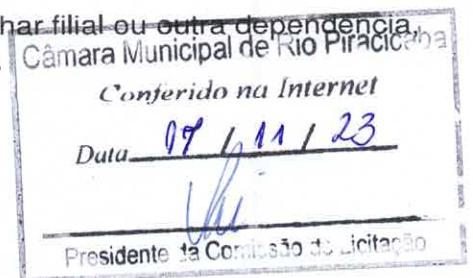
**Quinta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sétima** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Oitava** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

- Continua -





- Continuação -

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**Nona** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Décima Primeira** – Os sócios, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, terão direito a uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

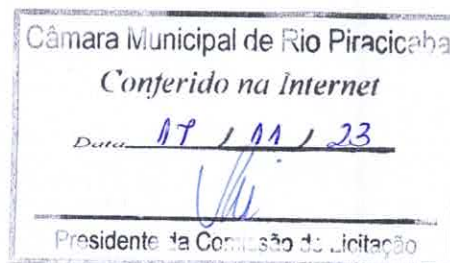
**Décima Terceira** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Quarta** - Fica eleito o foro de João Monlevade / MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

João Monlevade, 12 de Maio de 2.017.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA**

\_\_\_\_\_  
**GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/329.096-5	J173117620445	30/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







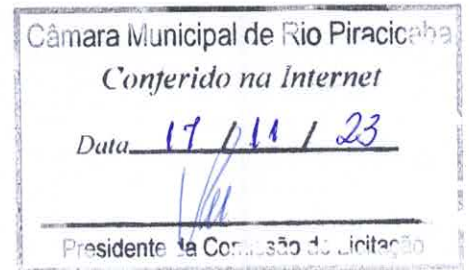
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/329.096-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6304443 em 07/07/2017 da empresa 3120670864-1 TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190253940-5	PRACA NICO ROSA 100 LOJA 09 - BAIRRO CENTRO CEP 35900-525 - ITABIRA/MG



07/07/2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, de nire 3120670864-1 e protocolado sob o número 17/329.096-5 em 30/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6304443, em 07/07/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

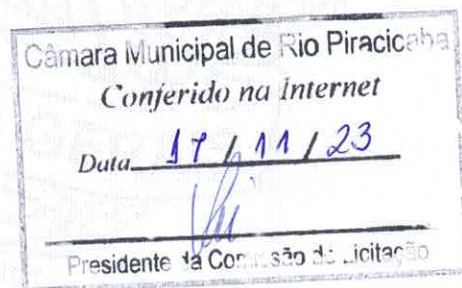
### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Julho de 2017



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17 / 11 / 23  
  
Presidente da Comissão de Licitação

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Julho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.599.021/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARMANDO BATISTA	NUMERO 45	COMPLEMENTO ANDAR: 2;
---------------------------------	--------------	--------------------------

CEP 35.930-175	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TECNOSILK.COM.BR	TELEFONE (31) 3852-3762
--	----------------------------

ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
----------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitted on the day 16/11/2023 at 14:25:22 (date and hour of Brasilia).

Página: 1/1

*Handwritten signature*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **05.599.021/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

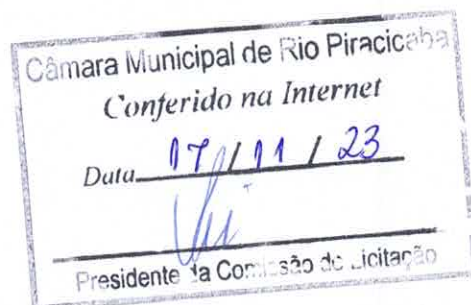
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:38:17 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **AE57.8CE8.FA3E.DBA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
14/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362228401.00-84	CNPJ/CPF: 05.599.021/0001-99	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ARMANDO BATISTA		NÚMERO: 45
COMPLEMENTO: ANDAR 2,	BAIRRO: ROSARIO	CEP: 35930175
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

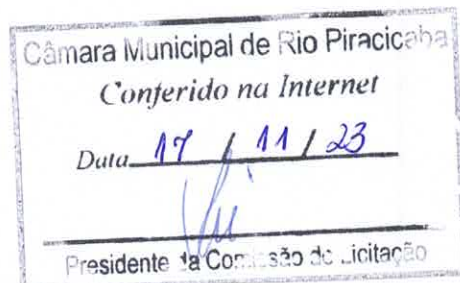
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000707531946





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CERTIDÃO 2023/0006081**

**CERTIFICO:** Para os devidos fins que:  
**TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 05.599.021/0001-99  
RUA Armando Batista, Nº 45 , Rosário João Monlevade - MG, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Ressalvamos o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

Chave de validação da certidão: 20230006081

**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.599.021/0001-99  
**Razão Social:** TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R. ARMANDO BATISTA 45 2º ANDAR / ROSARIO / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2023 a 27/11/2023

**Certificação Número:** 2023102900453513403007

Informação obtida em 16/11/2023 14:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.599.021/0001-99  
Certidão n°: 64582519/2023  
Expedição: 16/11/2023, às 14:38:35  
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.599.021/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

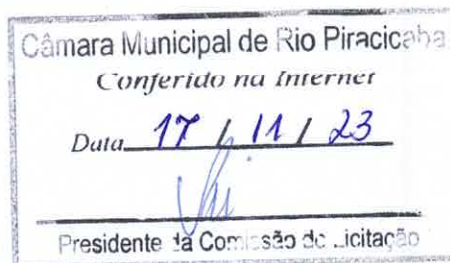
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.021/0001-99, situada à Rua Armando Batista, nº 45 – Bairro Rosário – João Monlevade/MG, já forneceu camisas para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, vez que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória.

Rio Piracicaba, 17 de novembro de 2023.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*ADRIELE ADILAINÉ COSTA*  
**ADRIELE ADILAINÉ COSTA**

Diretora Geral

*Integrar para evoluir!*



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.599.021/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Geraldo de Castro Magalhaes, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 1.273.674 e do CPF nº 298.876.156-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

João Monlevade, 17 de novembro de 2023.



**GERALDO DE CASTRO MAGALHAES**

TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 05.599.021/0001-99

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Novembro de 2023 às 15:03



JOÃO MONLEVADE. 16 de Novembro de 2023 às 15:03

**Código de Autenticação:** 2311-1615-0340-0728-8560

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 018/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 011/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 17 de novembro de 2023.

**GERALDO DE CASTRO MAGALHAES**

**TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

*Handwritten mark or signature in the bottom right corner.*





### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, DISPENSA Nº 011/2023.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2023, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 018/2023, Modalidade Dispensa nº 011/2023.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o valor médio global de R\$3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais) para a aquisição das 100 (cem) unidades de camisas.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o qual tem por objetivo a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

JUSTIFICA-SE a contratação, pelo fato de que a confecção de camisas é uma eficiente forma de divulgar a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, previsto na Resolução nº 511/2023, uma vez que contribuirá para organizar os participantes e valorizar os colaboradores parceiros do evento, fazendo com que toda equipe propague a identidade visual Projeto.

A contratação recairá sobre a empresa **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.021/0001-99, a qual possui capacidade para o objeto licitado.

A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.



A contratação não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pela aquisição das camisas será de R\$2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais). O citado valor correrá à conta da seguinte dotação do Orçamento Programado para o exercício de 2023: 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, observados os limites impostos pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, combinado com os dizeres do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de novembro de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação:**

**Adrielle Adilaine Costa**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**Inês Aparecida Leite**  
Membro

  
**Lúcia Aparecida dos Santos**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PARECER JURÍDICO

(Dispensa de licitação – Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93)

**Parecer nº 096/2023**

**Processo Licitatório nº 018/2023 - Dispensa de licitação  
nº 011/2023**

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no melhor valor um total de R\$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão formal, verifico que o presente procedimento de aquisição encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido (fls. 02), bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação (fls. 04); declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas (fls. 15 e 16); manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (fls. 02); além de pesquisa de mercado feita entre fls. 05 e 14.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. **É dispensável a licitação:**

II - **para** outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo** anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (g.n)

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 23. **As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites,** tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - **para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) **convite - até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);”  
(g.n)

Importante lembrar que, **com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).**



*In casu*, observa-se que o valor orçado da presente aquisição, R\$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais), está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, especificamente em relação à pequenas compras com uma quantidade reduzida de produtos, e que possuem baixa margem de lucro para o vendedor, com base no histórico de compras anteriores, tem-se que as licitações realizadas pela Câmara Municipal, na modalidade pregão, sempre tiveram baixa procura de interessados e, quando existentes os competidores, os preços ofertados, ou ultrapassavam o preço de referência, declarando-se, assim, fracassada a licitação, ou não tinham qualquer redução, ante a presença de um único licitante (ausência de competição).

Disso decorre que as contratações realizadas passaram a ser firmadas por preço maior do que a contratação por dispensa de licitação, sendo que esta, quando realizada, permite à Câmara Municipal a pesquisa de preços de mercado e a contratação direta com aquele que oferta preço menos dispendioso ao erário.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, **OPINO** pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;  
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III - justificativa do preço.





É o parecer.


Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, autoridade competente, para conhecimento e **DECISÃO/RATIFICAÇÃO** do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Câmara Municipal

Rio Piracicaba, 17 de novembro de 2023.

  
**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

**Procurador Jurídico Legislativo**

**OAB/MG nº 213.211**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, MODALIDADE DISPENSA N.º 011/2023

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 011/2023 para Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com fundamento no inciso II o art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$2.860,00

Rio Piracicaba, 20 de novembro de 2023.

**Rio Piracicaba**

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

*Integrar para evoluir!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 MODALIDADE DISPENSA N.º 011/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 018/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**Fundamento legal:** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**Valor Total:** R\$2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 20/11/2023.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Presidente da Comissão





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CONTRATO Nº 028/2023

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.599.021/0001-99, neste ato representada pelo **SR. GERALDO DE CASTRO MAGALHAES**, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.273.674 e do CPF nº 298.876.156-68, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **018/2023**, Modalidade Dispensa nº **011/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
- 1.2. As camisas deverão estar conforme as especificações avençadas no Anexo II do Processo Licitatório 018/2023, Modalidade Dispensa nº 011/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de R\$2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 20/11/23

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral







# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



01	100	Unid	Camisas Silkadas, com punho na gola, na cor branca em malha PV, sendo: 35 no tamanho "M", 40 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".	R\$28,60	R\$2.860,00
----	-----	------	---	----------	-------------

2.2. - O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias após a entrega das camisas, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 20 / 11 / 23

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral



Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!





4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*Confere com o Original e Dou Fé*

5.1. - São obrigações das partes:

Rio Piracicaba 20 | 11 | 23

#### I – DA CONTRATANTE:

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas.

b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.



f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

g) A Contratada deverá entregar as camisas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Confere com o Original e Dou Fé*

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.**

*Rio Piracicaba 20-11-23*

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**Confere com o Original e Dou Fé**

9.2.1. Advertência;

Rio Piracicaba 20/11/23

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos itens, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 20 de novembro de 2023.


**CONTRATANTE:**


  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

**CONTRATADA:**

  
**GERALDO DE CASTRO MAGALHAES**  
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

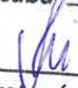
**TESTEMUNHAS:**

  
**Adriele Adlaine Costa**  
CPF Nº: 097.143.106-01

  
**Inêz Aparecida Leite**  
CPF Nº: 096.717.456-28

*Confere com o Original e Dou Fé*

*Rio Piracicaba 20, 11, 23*

  
**Diretor (a) Geral**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg@gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2023.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 20/11/2023 a 31/12/2023

**PUBLICADO EM:** 20/11/2023

**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Presidente da Comissão